



JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição nº 12/2016

Teixeira - PB

Período: 01 a 31 de Dezembro de 2016

LEIS

Lei nº 292/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito Suplementar até o limite correspondente de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 283/2015, de 07 de dezembro de 2015, com as seguintes finalidades:
1 - Atender insuficiência de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas e estabelecidas no § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira - PB, em 16 de dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Lei das Alterações da LDO nº 293/2016

Em, 16 de Dezembro de 2016

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de TEIXEIRA, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Lei das Alterações do PPA nº 294/2016

Em, 16 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de TEIXEIRA, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos

exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Lei Orçamentária nº 295/2016

Em, 16 de Dezembro de 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de TEIXEIRA, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 38.434.353,00 (Trinta e Oito Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	35.805.905	93
Receita Tributária	899.100	2
Receitas de Contribuições	350.000	1
Receita Patrimonial	127.200	0
Transferências Correntes	33.800.605	88
Outras Receitas Correntes	629.000	2
Receitas de Capital	6.179.728	16
Alienação de Bens	800.000	2
Transferências de Capital	5.379.728	14
Deduções da Receita Corrente	3.551.280	9
Total:	38.434.353	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	38.434.353	100

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	30.606.845	80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.107.306	47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.499.539	33
DESPESAS DE CAPITAL	7.651.508	20
INVESTIMENTOS	6.943.003	18
INVERSÕES FINANCEIRAS	302.505	1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	406.000	1
Reserva de Contingência	176.000	0
Reserva de Contingência	176.000	0
Total:	38.434.353	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	38.434.353	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.194.600	3
02.010	Gabinete do Prefeito	721.729	2
02.020	Secretaria de Administração	1.403.468	4
02.030	Secretaria de Finanças	880.384	2
02.040	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.291.580	9
02.050	Secretaria de Saúde	1.443.814	4
02.060	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.308.723	3
02.070	Secretaria de Ação e Promoção Social	466.098	1
02.080	Secretaria de Educação	16.656.861	43

02.090	Fundo Municipal de Saúde	7.780.785	20
02.100	Fundo Municipal de Ação e Promoção Social	1.272.695	3
02.110	Secretaria de Planejamento	141.723	0
02.120	Secretaria de Comunicação	287.988	1
02.130	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	153.936	0
02.140	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	1.165.711	3
02.150	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	44.119	0
02.160	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	44.139	0
09.000	Reserva de Contingência	176.000	0
Total:		38.434.353	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		38.434.353	1

Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Lei nº 296/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ARTÉRIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **Milton Xavier de Lira**, a terceira rua projetada localizada no loteamento Pedra do Galo, no Bairro de mesmo nome, com confrontações ao leste com a Rua Humberto Nunes Feitosa; a Oeste com terreno baldio; ao norte com a Chácara Santa Luzia, e ao Sul com a Rua Sebastião Meira de Vasconcelos.

Art. 2º - Ficarà a cargo da Prefeitura Municipal a confecção da placa denominativa, bem como as providências junto às concessionárias de Água e Energia Elétrica, para as alterações cadastrais que se tornarem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 16 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Lei nº 297/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE RUA **JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA**, NESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **João Fernandes de Oliveira**, a Rua Projetada, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Os limites da referida rua compreendem; ao **Norte**, com a Rua José Neto; ao **Sul**, com terrenos de Antonio Martins Alves; ao **Leste**, com a Rua Antonio Nunes da Costa, ao **Oeste**, com a Rua Gregório Leite de Albuquerque.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 16 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 298/2016, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DENOMINA DE RUA **ARICLEIMER MARTINS DOS SANTOS** NESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **Aricleimer Martins dos Santos**, a Rua Projetada no Bairro Pedra do Galo, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Os limites da referida rua compreendem; ao **Norte**, com a Rua Projetada; ao **Sul**, com a Rua Projetada; ao **Leste**, com a Rua Projetada, ao **Oeste**, com a Avenida José Carneiro Filho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 16 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 299/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE UNIDADE DE SAÚDE, **INÁCIO SEBASTIÃO SOBRINHO**, CONHECIDO POR "INÁCIO GOROGOJÓ" SITUADO A RUA SEBASTIÃO HUMBERTO DE LIRA NO BAIRRO PEDRA DO GALO, NESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada **Unidade de Saúde, Inácio Sebastião Sobrinho**, conhecido por "Inácio Gorogojó" situado a Rua **Sebastião Humberto Nunes de Lira** no Bairro Pedra do Galo, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 20 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 300/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE RUA INÊS DE SOUZA NESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **Inês de Souza**, a Rua Projetada no Bairro Nova Teixeira, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Os limites da referida rua compreendem: ao **Norte**, com a Rua **José Benone Firmino**; ao **Sul**, com a Rua **José Ramalho Xavier**; ao **Leste**, com a Rua **Projetada VL. 25** e Rua **Maria das Dores Oliveira Lira**; ao **Oeste**, com a Rua **Projetada VL. 23**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 20 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 301/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ARTÉRIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **Sebastião Bezerra de Lira**, a Rua Projetada paralela à Rua **Adauto Xavier da Silva**, localizada no Conjunto Habitacional **Paulo Dionizio de Lucena**, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Ficará a cargo da Prefeitura Municipal a confecção da placa denominativa, bem como as providências junto as concessionárias de Água e Energia Elétrica, para as alterações cadastrais que se tornarem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 20 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 302/2016, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE PRAÇA MOTO TAXISTA, ALVARO CRISTINO DE SOUSA, CONHECIDO POR "MORENÃO", SITUADO A PRAÇA CASSIANO RODRIGUES NO CENTRO DESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **Praça Moto Taxista, Alvaro Cristino de Sousa**, conhecido por "Morenã", situado a Praça **Cassiano Rodrigues**, no Centro nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 21 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 303/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE RUA CARLOS ANTÔNIO FERREIRA FAUSTINO NESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **Carlos Antônio Ferreira Faustino**, a Rua Projetada no **Bairro Caipira**, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Os limites da referida rua Compreendem: ao **Norte**, com a Rua **Vereador Genivaldo Alves de Lira**; ao **Sul**, com terrenos/casas; ao **Leste**, com a Rua **José Ramalho Xavier** e ao **Oeste**, com terrenos/casas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 21 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 304/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE RUA DJALY CRISPIM DE LIMA NESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **Djaly Crispim de Lima**, a Rua Projetada no **Bairro Vila Feliz**, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Os limites da referida rua Compreendem: ao **Norte**, com a terrenos baldios; ao **Sul**, com a Rua **Guilherme Nunes da Costa**; ao **Leste**, com a Rua **Manoel Valdivino da Silva**, e ao **Oeste**, com a Rua **Maria Madalena Gomes**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 21 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 305/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE RUA ANTONIO TIMÓTEO GOMES NESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **Antonio Timóteo Gomes**, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Os limites da referida rua Compreendem: ao **Norte**, com a Rua **Poeta José Marcelino de Souza**; ao **Sul**, com terrenos/casas; ao **Leste**, com a Rua **Verônica Marcelino**, e ao **Oeste**, com terrenos/casas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 21 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 306/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE PRAÇA MOTO TAXISTA, PEDRO EWERTON BRAZ DOS REIS, SITUADO A RUA FRANCISCO TOTA, NO CENTRO DESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **Praça Moto Taxista, Pedro Ewerton Braz dos Reis**, situado a Rua **Francisco Tota**, no Centro nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 22 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 307/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE RUA SEVERINA GABRIEL DE AMORIM NESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua Severina Gabriel de Amorim, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Os limites da referida Rua Compreendem: ao **Norte**, com a Rua José Amorim Filho; ao **Sul**, com a Rua José Ramalho Xavier; ao **Leste**, com a Rua Vicente Elias de Amorim, e ao **Oeste**, com a Rua Manoel C. Ferreira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 22 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 308/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE RUA GELMIR GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua Gelmir Gabriel Rodrigues de Oliveira, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Os limites da referida Rua Compreendem: ao **Norte**, com a Rua José Elias Neto; ao **Sul**, com a Rua Antonio Paulino de Araújo; ao **Leste**, com a Rua Maria Elias de Amorim Queiroz, e ao **Oeste**, com a Av. José Carneiro Filho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 22 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 309/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE RUA SANTINA AMÉLIA DO ROSÁRIO, NESTA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua Santana Amélia do Rosário, nesta cidade de Teixeira-PB.

Art. 2º - Os limites da referida Rua Compreendem: ao **Norte**, com a Rua José Meira de Vasconcelos; ao **Sul**, com propriedade de José Ronaldo Carneiro; ao **Leste**, com terrenos/casas, e ao **Oeste**, com a Rua Sergio Dantas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, PB, 22 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETOS

DECRETO GRAPE Nº 032/2016.

"Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade e o interesse público;

Considerando que no dia 08 de dezembro é feriado municipal, conforme comando da Lei 148-A de 25 de novembro de 2010 e que esse dia é uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 09 de Dezembro de 2016, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de Saúde, Educação, Coleta de lixo urbano e da Segurança Patrimonial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 03 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Decreto GAPRE Nº 033/2016.

"Decreta luto oficial por 3 (três) dias em todo território do Município, nos órgãos e entidades da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal a partir do dia de 07/12/2016."

COMO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de minhas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **ARLETE NUNES DE MELO;**

CONSIDERANDO que a falecida era membro de importantes famílias desta coletividade, tendo como seus irmãos os Juizes de Direito Dr. Ambrósio, Dr. Adilson, Dr. Ailton, Dr. Adeilton e Dr. Adeilson, como ela, todos nascidos nesta cidade;

CONSIDERANDO, que a falecida, soube fazer e cultivar amizades, que com esse fato ocorrido no dia 06/12/2016, deixa toda comunidade do município consternada com o infausto acontecimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por período de 3 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

NOTA DE PESAR

A Comunidade teixeirense se sente consternada com a notícia de falecimento da Sra. **ARLETE NUNES DE MELO**, membro de importante família do município, e da região da Serra do Teixeira, ocorrido no dia de ontem na cidade do Recife.

Lamentável sob todos os aspectos a perda desta Senhora, que em vida, foi exemplo de pessoa digna, que durante toda sua vida e convivência com os que os cercavam, soube cultivar a amizade de todos os seus amigos e admiradores.

Nosso Município e toda a administração Municipal se sentem abalados por essa notícia tão triste que enluta a todos nós, mormente por se tratar de pessoa de grande estima.

Com a dor profunda de todos os nossos conterrâneos, quero externar meu pesar pela morte da Sra. **ARLETE** e transmitir minhas condolências à sua família e a todos os seus amigos.

Teixeira, 07 de dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS
Prefeito Constitucional

Decreto GAPRE Nº 034/2016.

"Decreta luto oficial por 3 (três) dias em todo território do Município, nos órgãos e entidades da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal a partir do dia de 08/12/2016."

COMO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de minhas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **JOSEFINA BATISTA CARNEIRO**;

CONSIDERANDO que a falecida era membro de importante família desta coletividade, além de seus filhos e netos exercer funções públicas municipais;

CONSIDERANDO, que a falecida, soube fazer e cultivar amizades, que com esse fato ocorrido no dia 07/12/2016, deixa toda comunidade do município consternada com o infausto acontecimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por período de 3 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

NOTA DE PESAR

A Comunidade teixeirense se sente consternada com a notícia de falecimento da Sra. **JOSEFINA BATISTA CARNEIRO**, membro de importante família do município, e da região da Serra do Teixeira, ocorrido no dia de ontem.

Lamentável sob todos os aspectos a perda desta Senhora, que em vida, foi exemplo de pessoa digna, que durante toda sua vida e convivência com os que os cercavam, soube cultivar a amizade de todos os seus amigos e admiradores.

Nosso Município e toda a administração Municipal se sentem abalados por essa notícia tão triste que enluta a todos nós, mormente por se tratar de pessoa de grande estima.

Com a dor profunda de todos os nossos conterrâneos, quero externar meu pesar pela morte de Dona Finfa e transmitir minhas condolências à sua família e a todos os seus amigos.

Teixeira, 08 de dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 035, de 09 de dezembro de 2016.

"institui ponto facultativo em virtude das festividades de natal e de ano novo."

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e de Ano Novo, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2016, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo, saúde, neste campo inclui-se os PSF e o Hospital Sancho Leite.

Art. 2º Durante este período, fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Sancho Leite, PSF - Programa Saúde da Família, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira/PB, 09 de dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

CALENDÁRIO RECESSO 2016

23/12/2016	6ª Feira	Último dia de expediente de 2016
24/12/2016	Sábado	
25/12/2016	Domingo	
26/12/2016	2ª Feira	Ponto Facultativo
27/12/2016	3ª Feira	Ponto Facultativo
28/12/2016	4ª Feira	Ponto Facultativo
29/12/2016	5ª Feira	Ponto Facultativo
30/12/2016	6ª Feira	Ponto Facultativo
31/12/2016	Sábado	
1º/01/2016	Domingo	
02/01/2017	2ª Feira	Primeiro dia de expediente de 2017

DECRETOR Nº 36/2016

Teixeira (PB), 31 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e dos Servidores prestadores de serviços, contratados por excepcional interesse público, dos Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA (PB), da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Teixeira (PB) e:

Considerando o fato de que a Prefeitura Municipal de Teixeira encontra-se próximo do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum;

Considerando a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;

Considerando a necessidade de reintegração dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Teixeira.

Considerando que há necessidade da rescisão dos Contratos de Excepcional Interesse Público.

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016;

Art. 2º - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir de 31 de dezembro de 2016 as suas funções de origem nas respectivas Secretarias em que são lotados.

Art. 3º - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Teixeira (PB), deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

Art. 4º - Determinar o afastamento daqueles que se encontram com os Contratos por Excepcional Interesse Público (rescindidos).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA (PB), 31 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETO GRAPE Nº 037 /2016.

"Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que com o término de um mandato eletivo e com a reeleição do prefeito, ensejam algumas mudanças estruturais no quadro administrativo;

Considerando que, com tais mudanças, o executivo necessita readequar novas posições dentro do organograma funcional da administração funcional;

Considerando a necessidade e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 02 de Janeiro de 2017, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teixeira/PB, 31 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIAS

Portaria n.º 093/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. KAMILA DANTAS MARTINS BARBOSA, do cargo de DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL - símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 15 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 094/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. IRANEIDE GUEDES DE ANDRADE, do cargo de DIRETORA DE TRABALHO E CURSOS COMUNITÁRIOS - símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 15 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2016

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora SIRLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 559, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 59/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo do lapso temporal do estágio probatório da servidora no novo vínculo empregatício, ou antes, desde que a pedido da mesma, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Teixeira, 15 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 006/2016

Teixeira / PB, 01 de dezembro de 2016.

O plenário do Conselho Município de Saúde de Teixeira, em sua 8ª Reunião Ordinária, Exercício 2016, realizada no dia 01 de dezembro de 2016, no uso de sua competência regimental e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Saúde,

Considerando que o Pacto de Indicações da Atenção Básica é fundamental para as ações de saúde do município do Teixeira;

Considerando a necessidade por parte dos conselheiros de conhecerem o conteúdo do Pacto de Indicadores da Atenção Básica, ano 2016;

Considerando a necessidade por parte dos conselheiros de apreciação do Pacto de Indicadores da Atenção Básica, ano 2016;

Considerando a necessidade de aprovação do Pacto de Indicadores da Atenção Básica, ano 2016;

REVOLVE:

Art. 1º Aprovar o Pacto de Indicadores da Atenção Básica, ano 2016;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria do Socorro Ramalho da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria do Socorro Oliveira de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIOS

Ofício nº0102/2016/PMT/GP

Teixeira, - PB, 07 de dezembro de 2016

Exmo Sr:
Gerente do Banco do Brasil
Agência 1156-8
Teixeira PB

Sr. Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência 1156-8 Teixeira PB) que a partir de 07 de dezembro de 2016, a conta, pertencente a essa agência, aberta pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS através do CNPJ 11.417.272/0001-70, abaixo relacionada, será movimentada por - VALÉRIA NOVA DOS REIS – Secretaria de Ação Social / RG: 3644724-SSP-PB / CPF: 091.722.254-75 e - EDMILSON ALVES DOS REIS – Prefeito / RG: 1.323.645-SSP-PB/2ª VIA / CPF: 660.532.004-25.

Na seguinte conta: 24.578-X

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria, e sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

EDMILOSN ALVES DOS REIS – PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
TERMO ADITIVO Nº 002/2016
CONTRATO Nº 0089/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI - EPP
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – DO PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0089/2016, da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016, de 11 de Março de 2016, que trata do

prazo: CLAUSULA QUARTA – O Prazo da prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 1 dezembro de 2016 e encerrando em 29 de Maio de 2017. Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada
 Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2016
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0012/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEIS TEIXEIRA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S-10 E DERIVADOS DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO - PB. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Clausula Terceira do Contrato de fornecimento nº 012/2016, de 1 de fevereiro de 2016, que trata do valor, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 178.675,00 (Cento e Setenta e Oito mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), perfazendo um valor global de R\$ 893.375,00 (Oitocentos e Noventa e Três Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93.". Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 1 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

TERMO ADITIVO Nº 003/2016

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0125/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE TEIXEIRA - PB. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 0125/2015, de 1 de Junho de 2015, que trata do prazo, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 14 de Junho de 2017, a contar da data da sua assinatura, em 16 de Dezembro de 2016" Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0205/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: CEDRO ENGENHARIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, USB PORTEI, NO ASSENTAMENTO DO SÍTIO POÇOS, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB .Valor Global: R\$ 86.500,38 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos Reais e Trinta e Oito Centavos); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1037 1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE E ACADEMIAS AO AR LIVRE 4490.51"003" - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Data do Contrato: 22 de Novembro de 2016.

Vigência: 30 dias (22 /12/2016)

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 00 211 /2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAPHAEL MOURA, NO DIA 31/12/2016, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO REVEILLON, NA CIADE DE TEIXEIRA-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO / 13392.1030.2079 - PROMOÇÃO DAS PRINCIPAIS FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO / 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 19 de Dezembro de 2016.

Vigência: 90 (Noventa) dias

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição com o objetivo CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAPHAEL MOURA, NO DIA 31/12/2016 PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO REVEILLON, NA CIADE DE TEIXEIRA-PB,

ao correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto para a empresa: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, com o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 19 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 00210 /2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: ANTONIO DE ASSIS PIRANGIBE - MEIOBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TUNINHO DOS TECLADOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA ESCOLA DO MUNICÍPIO E REVEILLON NA CIDADE DE TEIXEIRA-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO / 13392.1030.2079 - PROMOÇÃO DAS PRINCIPAIS FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO / 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 19 de Dezembro de 2016.

Vigência: 90 (Noventa) dias

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição com o objetivo CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TUNINHO DOS TECLADOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA ESCOLA DO MUNICÍPIO E REVEILLON NA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, ao correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto para a empresa: ANTONIO DE ASSIS PIRANGIBE - MEI, com o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 19 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0209/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: IVANILDO OLIVEIRA DE FARIAS - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA (LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E GERADOR) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO REVEILLON, DIA 31/12, NA CIDADE DE TEIXEIRA-PB.

Valor Total: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - 13392.1030.2079 - PROMOÇÃO DAS PRINCIPAIS FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO -3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 19 de Dezembro de 2016.

Vigência: 20/03/2017

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA (LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E GERADOR) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO REVEILLON, DIA 31/12, NA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, com o valor global de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 19 de Dezembro de 2016

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 00212 /2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: MARIA EULALIA SALES DE CALDAS LINS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ 3X4, DIA 31 DE DEZEMBRO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO REVEILLON, NA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO / 13392.1030.2079 - PROMOÇÃO DAS PRINCIPAIS FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO / 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 20 de Dezembro de 2016.

Vigência: 90 (Noventa) dias

EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição com o objetivo CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ 3X4, DIA 31 DE DEZEMBRO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO REVEILLON , NA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, ao correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto para a empresa: ANTONIO MARIA EULALIA SALES DE CALDAS LINS - ME, com o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 20 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2016

TERMO ADITIVO Nº 003/2016

CONTRATO /PMT/CPL/Nº 00122/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: CONSTRUTORA MILLENIUM LDTA - EPP

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 00122/2016, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016, de 1 de Abril de 2016, que trata do prazo: CLAUSULA SEGUNDA – O Prazo de prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20 de Dezembro de 2016 e encerrando em 17 de Junho de 2017. Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 20 de Dezembro de 2016.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB

Adm.: Edmilson Alves dos Reis

Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL

Edição / Diagramação: Edney Lisboa Ramos de Oliveira

Assistente: Jéssica Maria de Lira Batista

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro

CEP: 58.735-000

Teixeira – PB